



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 565/2022

INCORPORA A "FESTA DA BALEIA" DO
MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA, DÁ NOVA
DENOMINAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 60, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a "Festa da Baleia" incorporada para o Município de Nova Viçosa, passando a fazer parte do calendário de eventos de Nova Viçosa, com a denominação de "Festival da Baleia Jubarte", a ser realizada anualmente pelas Secretarias de Turismo e a de Meio Ambiente, no período compreendido entre os dias dez a vinte e cinco de outubro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Viçosa, Estado da Bahia, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.


LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES

Prefeita